



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO**

LEI N°. 263/2008

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS, SENDO DOADOR O MUNICÍPIO DE  
PARECIS/RO E DONATÁRIO A CERON.**

Pelo presente instrumento, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**, Estados de Rondônia, inscrita no **CNPJ: 84.745.363/0001-46**, situada na Rua Jair Dias, S/N, Parecis/RO, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade **RG: n° 173.294 SSP/BA e CPF: n° 204.610.555-72**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis-RO, e, do outro, a **CERON - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA**, inscrita no **CNPJ n° 05.914.650/0001-66, IE: 255637**, situada á Rua José de Alencar, 2613, Baixa União, 78.9816-623, Porto Velho-RO, têm posto e acordo o presente instrumento de **DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMENRA – DO OBJETO**

O **DOADOR**, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens em desuso abaixo relacionados, inservíveis para o funcionamento da entidade doadora, resolvem doá-los a título gratuito.

01 (Uma) Subestação Monofásica, concluída em funcionamento, localizada á Linha P-06, S/N, CEP: 76.979-000, no Município de Parecis-RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46.

01 (Uma) Subestação Monofásica, concluída em funcionamento, localizada á Linha P-07, S/N, CEP: 76.979-000, no Município de Parecis-RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA**

O **DOADOR**, com a aceitação da **DONATÁRIA**, transfere de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DIPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PARECIS/RO 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

  
**HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS